



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 167/2024

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob n.º. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, n.º. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de concessionária autorizada para a realização do serviço de revisão preventiva no veículo Fiorino Endurance placa RYE7E29, atualmente em uso na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Braço do Trombudo/SC.

1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA NO VEÍCULO FIORINO ENDURANCE PLACA RYE7E29, ATUALMENTE EM USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, conforme especificações do edital e seus anexos. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, I, § 1º, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a dispensa de licitação para revisão preventiva considerando que o veículo Fiorino Endurance placa RYE7E29 em uso na Estação de Tratamento de Água – ETA da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo a qual encontra-se em período de garantia de fábrica, e visando assegurar o pleno funcionamento e a manutenção adequada do mesmo, é fundamental a realização de revisão preventiva periódica, conforme estabelecido pelo fabricante.

A revisão preventiva é um procedimento essencial para garantir que o veículo opere dentro dos padrões de segurança, desempenho e eficiência, prevenindo eventuais falhas que possam comprometer suas atividades operacionais, especialmente no atendimento às demandas da administração pública.

Ressaltamos que a realização dessa manutenção preventiva não só preserva a integridade do veículo, mas também contribui para a ampliação da sua vida útil, evitando custos maiores com reparos inesperados e assegurando que o veículo continue apto a cumprir suas funções nas diversas atividades da Prefeitura, sem interrupções ou prejuízos à população.

Além disso, vale destacar que a revisão preventiva realizada dentro dos prazos estipulados pelo fabricante é crucial para a manutenção da garantia de fábrica, o que assegura o direito a reparos ou substituições sem custos adicionais em caso de defeitos cobertos pela garantia.

Por esses motivos, solicitamos a autorização para a realização da revisão preventiva do veículo, de acordo com as orientações do fabricante, a fim de garantir o pleno funcionamento do mesmo e a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4 DA CONTRATADA

HORIZONTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.941.270/00001-68, com sede a AV. Governador Ivo Silveira, nº395, bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC.

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando que o veículo se encontra em período de garantia, e para preservar essa condição, é necessário que os serviços sejam realizados diretamente na concessionária autorizada. Diante disso, justifica-se a obtenção de um único fornecedor, garantindo que o atendimento ao veículo seja realizado conforme as exigências de garantia, preservando a qualidade e a segurança do serviço executado.

4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

- 5.1 A contratação será no valor total de R\$ 2.023,81 (dois mil e vinte e três reais e oitenta e um centavos), a serem pagos em parcela única em até 20 dias após a execução dos serviços.
- 5.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 126/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.
- 5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

- 5.4 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

6 DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita pelo Secretário de Administração e Finanças e a fiscalização pela servidora Gabriela Götzinger.

7 DO RECEBIMENTO E ENTREGA

O prazo estimado para a prestação do serviço deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após o envio do pedido formalizado pelo município, tendo a contratação vigência de 30 (trinta) dias.

A prestação do serviço ocorrerá na dependência da empresa CONTRATADA sendo que será de responsabilidade da CONTRATANTE levar o veículo para a realização dos serviços.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2024.

56

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00

Manutenção da ETA

1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

9 DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Braço do Trombudo, 09 de dezembro de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal